

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**JOÃO CARLOS FEITOSA**

**O LATIM COMO INSTRUMENTO ARGUMENTATIVO NO DISCURSO JURÍDICO**

**JARDIM – MS**

**2013**

**JOÃO CARLOS FEITOSA**

**O LATIM COMO INSTRUMENTO ARGUMENTATIVO NO DISCURSO JURÍDICO**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Letras Habilitação Português-Inglês da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em Letras.

Orientador: Prof. Me. Clemilton Pereira dos Santos

**JARDIM – MS**

**2013**

Feitosa, João Carlos.

O Latim como Instrumento Argumentativo no Discurso Jurídico / João Carlos Feitosa. Jardim: UEMS, 2013. 48 p.; 30 cm.

Bibliografia

Monografia de Graduação – Curso de Letras Habilitação Português-Inglês – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. Discurso Jurídico
2. Língua Latina
3. Argumentação

É concedida à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a permissão para publicação e reprodução de cópia(s) deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) somente para propósitos acadêmicos e científicos, resguardando-se a autoria do trabalho.

---

João Carlos Feitosa

Jardim / MS, 18 de dezembro de 2013.

**JOÃO CARLOS FEITOSA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CURSO DE LETRAS HABILITAÇÃO PORTUGUÊS-INGLÊS**  
**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**O LATIM COMO INSTRUMENTO ARGUMENTATIVO NO DISCURSO JURÍDICO**

**APROVADO EM:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orientador: Prof. Me. Clemilton Pereira dos Santos  
UEMS

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Me. Leticia Pereira de Andrade  
UEMS

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Elaine Cristina Ishiki Benicasa  
Del. Pol. DAM / JD

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, a São Judas Tadeu e a todos os Santos que atenderam em minhas preces.

Aos meus pais, João e Marly, por tudo que fizeram por mim, pelos inúmeros conselhos, pelos carinhos, pela presença muito mais que pessoal, pelos ensinamentos, pelo caráter, pelo exemplo de vida, pelo valor a família e pelo respeito ao próximo. Agradeço muito por ser filho de vocês.

A minha irmã Marlize Feitosa por ser minha companheira, minha confidente de todos os momentos que passamos juntos. Pela força, amor e carinho.

Da mesma forma e tamanha importância não poderia deixar de agradecer a minha esposa Regiane Aparecida, que me incentivou a ingressar na UEMS, pois, no ano de 2009 realizou a prova do vestibular junto comigo, no intento de aumentar o incentivo de me fazer voltar a estudar. Agradeço ainda ao meu filho Marcelo, que embora muito pequeno, soube compreender os momentos de estudos, e esperou com paciência os momentos para as nossas brincadeiras.

Aos meus colegas de graduação que caminharam comigo desde o ano de 2010, bem como, aqueles que ficaram pelo caminho, devido a motivos particulares, mas, que me incentivaram a não desistir dessa jornada.

Aos professores da UEMS – Unidade de Jardim, que transmitiram seus conhecimentos da melhor forma que encontraram que não mediram esforços para que eu chegasse ao final dessa jornada, junto com os demais colegas de curso.

Ao meu orientador, Professor Me. Clemilton Pereira dos Santos, essa pessoa maravilhosa, paciente, possuidor de um fantástico conhecimento. Ao meu orientador dedico o meu trabalho, pela perseverança e por ter incentivado, na defesa de que a Língua Latina não é uma Língua Morta.

Deus deu a vida para que cada um cuide da sua.  
Aproveite essa oportunidade, antes que seja tarde.

**João Carlos Feitosa**

## **RESUMO**

FEITOSA, João Carlos. **O Latim como instrumento argumentativo no Discurso Jurídico.** 2013. 48 p. TCC (Graduação) - Curso de Letras hab. Port. Ingl. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Jardim, 2013.

Este resumo tem como objetivo mostrar que o latim tem um forte poder de argumentação no discurso jurídico, ou seja, o uso de expressões latinas em discurso jurídico, de acordo com advogados, evita o risco de polissemia. É sábio para citar este resumo que muitos profissionais jurídicos usam o Latim em erro, porque em muitos momentos os seus aforismos latinos são empregados de forma vazia e sem fundamento, tornando-se um “belo discurso” apenas para alocutários. Enquanto que para os profissionais entendidos da linguagem, o discurso feito por este preguiçoso profissional, é apenas um texto mal produzido e sem um público-alvo definido. Os aportes teóricos para este trabalho foram: Travaglia (1990), Brito (2009), Foucault (2006), Melo (2011), Fagundes (1995). Em relação ao discurso jurídico, trataremos da Pomposidade, Verbosidade, Enfado, Paráfrase.

**Palavras-chave:** Discurso Jurídico, Língua Latina, Argumentação.

## **ABSTRACT**

FEITOSA, João Carlos. **The argumentative Latin As Instrument No Legal Address.** 2013. 48 p. TCC (Graduation) - Languages hab. Port. Engl. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Jardim, 2013.

This summary aims to show that Latin has a strong power of argument in legal discourse, ie, the use of Latin in legal discourse expressions, according to lawyers, avoids the risk of polysemy. It is wise to cite this summary that many legal professionals use Latin in error because in many times its Latin aphorisms are employed empty and unfounded way, making it a "fine speech" only to alocutários. While for professionals understood the language, the speech made by lazy this professional, it's just a poorly produced and without a target audience defined text. The theoretical contributions to this work were: TRAVAGLIA (1990), Brito (2009), Foucault (2006), Melo (2011), Fagundes (1995). Regarding the legal discourse, treat the triumphs, Verbosity, Boredom, Paraphrase.

**Keywords:** Legal Discourse, Latin Language, Argumentation.



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
CAPÍTULO I – A LÍNGUA LATINA .....	11
1.1. A origem da Língua Latina .....	11
1.2. Linguagem e Discurso .....	13
1.3. Discurso jurídico e suas características .....	14
1.3.1. Características do Discurso Jurídico .....	16
1.3.2. Pomposidade .....	18
1.3.3. Verbosidade .....	18
1.3.4. Enfado .....	19
1.3.5. Paráfrase .....	20
CAPÍTULO II – O PORTUGUÊS JURÍDICO .....	23
2.1. Com a palavra, personalidades do Mundo Jurídico .....	23
2.2. Síntese das entrevistas .....	24
2.2.1. Dr. <sup>a</sup> Elaine Cristina Ishiki Benicasa, (Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Jardim / MS) .....	24
2.2.2. Dr. Luiz Alberto de Moura Filho (Juiz de Direito Titular da 2 <sup>a</sup> Vara Criminal de Jardim / MS) .....	26
2.2.3. Dr. <sup>a</sup> Daniela Peixoto Coinete (Advogada e Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados da Cidade de Jardim / MS) .....	27
CAPÍTULO III – LATIM – DIREITO: APLICAÇÃO .....	29
3.1. O Latim no Discurso Jurídico .....	29
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	39
ANEXO A – ENTREVISTA COM DELEGADA ELAINE .....	40
ANEXO B – ENTREVISTA COM DR. LUIZ ALBERTO .....	44
ANEXO C – ENTREVISTA COM A DR. <sup>a</sup> DANIELA PEIXOTO .....	46

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo ressaltar a importância da língua latina enquanto recurso argumentativo para o discurso jurídico. Para as pessoas alheias ao mundo jurídico, a utilização da língua latina faz-se desnecessária tendo em vista os objetivos de sua utilização, que em muitos casos, não passa de um floreio. É de bom alvitre citar que muitos profissionais da área jurídica utilizam o latim de forma equivocada, pois, muitas vezes seus brocardos latinos são empregados de maneira vazia e sem fundamento, tornando um discurso bonito apenas para os alocutários, enquanto que, para os profissionais da área, o discurso feito por esse profissional relapso, não passa de um texto mal produzido, e sem um público alvo definido.

O discurso jurídico é complexo, por natureza, possui um vocabulário próprio, e tende a absorver outros discursos para si, ou seja, durante a sua construção, são agregados diversos outros discursos, como por exemplo, laudos periciais, necroscópicos etc.

Para o cumprimento deste trabalho realizamos pesquisas bibliográficas a partir de Travaglia (1990), Brito (2009), Foucault (2006), Fagundes (1995), Melo (2011), bem como foram feitas entrevistas com profissionais do âmbito jurídico.

O trabalho compõe-se de 3 (três) capítulos. No primeiro temos uma breve discussão em torno da história da língua latina, das definições de discurso jurídico e suas características (pomposidade, verbosidade, paráfrases, enfado), cujo discurso se inicia na Delegacia de Polícia e ganha corpo no seu desenrolar, até a sentença final por parte do Juiz de Direito.

O segundo capítulo traz as entrevistas com os profissionais do mundo jurídico que atuam na cidade de Jardim / MS, a fim de verificar a importância do emprego da língua latina nas peças jurídicas.

No terceiro capítulo temos o levantamento de expressões latinas adotadas em peças jurídicas encaminhadas pelos membros do poder judiciário entrevistados neste trabalho. As referências bibliográficas seguidas dos anexos compõem a parte final do presente trabalho.

O desenvolvimento deste trabalho mostra de forma fundamentada aquilo que defendemos desde o princípio, através de documentos, entrevistas com profissionais do âmbito do direito. O trabalho defende ainda a permanência da língua latina nos textos/discursos jurídicos, e a sua vivacidade nos dias atuais.

# CAPÍTULO I

## A LÍNGUA LATINA

### 1.1. A origem da Língua Latina

A língua articulada é uma característica do ser humano, ou seja, apenas o homem tem esse dom. A língua há muitos anos é objeto de estudo, pois, a sua origem é questionável desde os tempos mais remotos até os dias atuais. Para muitos estudiosos da língua, dentre eles Saussure, a língua surgiu de uma necessidade para que houvesse uma comunicação social entre a espécie. Por outro lado, os adeptos de Chomsky acreditam que a língua surgiu como mecanismo próprio da estrutura mental do homem.

Partindo do princípio que de uma língua se origina outra, estudiosos linguistas têm constatado em seus estudos que a primeira língua a surgir foi o indo-europeia, língua hipoteticamente concebida no século XIX, por William James, da qual se originaram outras. Do grupo Ítalo-celta, surgiram as línguas Osco, Umbro, Latina, sendo que, dessa última derivaram tantas outras, inclusive a Língua Portuguesa.

O Latim era uma língua falada por pessoas humildes e carentes de instrução, e passou a ser falado com maior intensidade após a fundação de Roma em 754 a.C. Para melhor entendermos a origem da língua latina, basta olharmos para a cronologia da língua, e observarmos que a mesma existe desde o século VII a.C. e perdura até o século V d.C., ou seja, até a queda do Império Romano.

Com o crescimento de Roma, começaram a surgir o que denominamos classes sociais, e a língua passou ter dentro de seu contexto, o que neste trabalho também será chamado de “classe”, ou seja, surgiu o Latim Clássico, falado por um pequeno grupo de pessoas elitizadas, o Latim Vulgar, coloquial ou usuallis, falado literalmente por todas as demais pessoas da cidade, ou seja, era a língua oral, utilizada pela grande massa. Nesse contexto também surge o Latim Baixo, que é uma língua falada de forma simples, que o povo assimilava, e tinha como principais dominantes desse latim os padres e os sacerdotes, que tinham grande interesse em propagar o cristianismo na época. Partindo desse princípio de conquistas ora praticado por Roma, e da propagação do cristianismo pela Igreja Católica, o Latim Vulgar passa ser considerada uma Língua Universal para aquele momento, sendo que, o Latim Clássico ou formal, ficou resumido ao papel, ou aos que tinham acesso às instituições acadêmicas.

Com as constantes mudanças sofridas com o decorrer dos tempos, a Língua latina também foi se transformando e ganhando novas adaptações, mas, mesmo assim as línguas derivadas não perderam as suas raízes, ou seja, conservam em sua estrutura o que será denominado “DNA” da língua, quer dizer, na língua portuguesa muito se emprega a Língua Latinas nas mais diversas ciências (botânicas, jurídicas, etc.), contrariando todas as versões em que a Língua mater é uma língua morta, ou seja, ela continua presente.

No entanto, fazendo uma analogia com a lei da evolução de Darwin, que defende a evolução da espécie humana, mas nunca decretou seu fim, seu desaparecimento, pondo em seu lugar outra espécie de humanos, podemos dizer que o latim não morreu, apenas se transformou, evoluiu, dando origem a outras línguas, mas em todas elas permanece uma espécie de DNA do Latim, como é o caso da língua portuguesa em que o latim continua a existir, marcando presença em muitos contextos como nos nomes das pessoas, nos gêneros textuais do discurso jurídico, nos nomes das empresas, em expressões que se encontram nos textos literários, assim como também em textos teóricos de várias disciplinas (NUNES, 2011, p. 237).

Para efeito de conhecimento em 23 de junho de 1965, foi assinado um acordo político entre o Brasil e os Estados Unidos, para excluir o latim dos currículos escolares brasileiro, ou seja, na época do governo militar, os alunos do ensino fundamental (1º grau) e ensino médio (2º grau), aprendiam Língua Latina, bem como tinham aulas de educação Política, sendo substituídas pela Língua Inglesa, uma vez que, os americanos tinham o compromisso investir em nosso país com profissionais da Língua Inglesa, desnacionalizando o ensino Brasileiro.

Baseando-se no ponto de vista de Napoleão (2000, p. 8), que defende a volta do latim à matriz curricular da educação brasileira e na sua afirmação de que o estudo dessa língua está inserido nos países mais desenvolvidos, como na Áustria, Alemanha e o próprio Estados Unidos, acredita-se que a verdadeira intenção dos americanos era bitolar o povo brasileiro, pois é mais fácil dominar uma nação (NUNES, 2011, p. 238).

Com esse acordo ficou bem claro que os nossos governantes não têm nenhum interesse em formar uma nação próspera com cidadãos pensantes e formadores de opiniões, pois, é muito mais fácil dominar um povo acéfalo, a ter que se sobrepor a população com uma ideologia própria.

## 1.2. Linguagem e Discurso

Antes de fazer qualquer menção sobre discurso/discurso jurídico, deve-se ter um pequeno entendimento sobre linguagem, a qual é um instrumento de suma importância para a comunicação entre os seres humanos, ou seja, não seria uma hipérbole ou mesmo uma hipocrisia afirmar que “A linguagem é um poder, talvez o primeiro poder do homem” segundo Charadeau, (2008) apud Brito, (2009, p. 1).

Destarte, esse poder não veio de graça, o homem teve que amoldá-lo, aperfeiçoá-lo, construí-lo, com o passar dos tempos, pois, uma vez sem esses aprimoramentos, o homem como um todo não conseguiria superar suas limitações dentro do contexto social, bem como não constituiria seus grupos sociais.

Dentro de um processo de comunicação, cada elemento desempenha um papel específico/relevante na compreensão dos textos ora produzido, ou seja, o remetente tem que ser competente (utilizando os meios lexicais ou gramaticais) para tornar a sua comunicação coerente e compreensível ao interlocutor. O segundo participante dessa comunicação, como num ato de sincronismo, deverá exercer um papel de reciprocidade, ou seja, uma espécie de “contrato”, porém, por parte do receptor da mensagem deverá ter um esforço para que haja o final da comunicação, bem como o entendimento claro, tanto por parte do emissor como do receptor.

Pode-se perceber então que a linguagem não é apenas um veículo de transmissão de informações, essa é apenas uma de suas funções, na verdade o que há, é um conjunto de principais funções, dentre elas é demonstrar ao ouvinte a posição ocupada pelo falante na sociedade da qual faz parte. As pessoas falam porque precisam ser ouvidas, “às vezes, para serem respeitadas e também para exercer uma influência no ambiente em que realizam os atos linguísticos” (GNERRE, 1985, p. 3).

Como a pretensão deste trabalho é falar sobre o Discurso Jurídico, não há como falar no assunto sem uma definição palpável sobre discurso, cuja modalidade de estudo tem provocado nos estudiosos, um interesse muito maior, devido às suas variações, às ações sociais praticadas pelos seus participantes, às marcas deixadas na estrutura linguística, o contexto social entre os que produzem textos utilizando mecanismos favoráveis com poder de dominar, bem como, esse tipo de discurso é aceito pelos dominados dentro do contexto social.

Travaglia (1996) defende que toda atividade que o indivíduo exerce em função de comunicação, desde seus enunciados até os de seu interlocutor em situação dialógica, é tida

como discurso, o qual sempre relacionando à produção de efeitos de sentido, pois, o processo de enunciação é regulado pela realidade sócio-histórica na qual os indivíduos se inserem e vão elaborando sua atividade comunicativa, que é reguladora das expressões linguísticas.

Costa Val (1999) apud Brito (2009, p. 2) entende que o discurso pode ser “como ocorrência linguística falada ou escrita, de qualquer extensão, dotada de unidade sociocomunicativa, semântica e formal”. Para ela é importante saber as características de um texto, pois, as pessoas, em seus contatos diários umas com as outras, não se comunicam com frases soltas, mas sim, com textos.

Para Meurer (1993) apud Brito (2009, p. 2) discurso vem a ser o conjunto de valores e significados por trás do texto, ou seja, “discurso é o conjunto de afirmações que, articuladas através da linguagem, expressam valores e significados de um grupo social”.

Foucaut (2008, p. 9) afirma, de maneira bem simples, que discurso é um conjunto regular de fatos linguísticos em determinado nível, porém, estratégico e polêmico em outro. Com este conceito que analisaremos o discurso jurídico, mostrando suas características.

### **1.3. Discurso jurídico e suas características**

Ao falar sobre discurso no contexto social, deve ser mencionado antes de mais nada, que o homem em sociedade, não está completamente livre para dizer o que bem entende, muito pelo contrário, sempre está preso, total ou parcialmente a outro, seja, quando se fala em social, não devemos esquecer que o Estado, a Polícia, etc., também exercem um discurso sobre a sociedade em geral. É fato então, perceber que em um Estado democrático de Direito é uma utopia afirmar que, é possível dizer o que se pensa em todo e qualquer lugar, sempre há barreiras que de um modo ou de outro interferem no discurso, deixando evidente que sempre haverá um discurso dominante e um dominado, sendo este, via de regra, o receptor da mensagem.

Seguindo esse raciocínio, vale apontar uma Máxima do Direito que diz: “O direito de cada um termina onde começa o do outro”, então, conclui-se que o controle do discurso é uma regra e não uma exceção.

Aos operadores do direito cabem algumas relações de imposição às condições da comunicação entre si, ou seja, essa modalidade de discurso aponta que cada um de seus participantes tem um lugar específico dentro desse contexto (meio jurídico). Dentro desse

discurso, existem já determinadas às posições legais para tal, quer dizer, de imediato se percebe a presença do Juiz de Direito, que coloca o réu na condição de obedecer, e sem possibilidade de questionar essa competência que lhe fora imputada, transformando esse discurso em uma espécie de “discurso autoritário”, no qual se constrói uma verdade sem ambiguidades, ou seja, uma verdade única.

Nesse mesmo âmbito, também estão presentes o Ministério Público, na pessoa do Ilustre Parquet, que, em sua função já determinada tem o papel de acusar o réu, imputando-lhe a culpa através de seus argumentos. Insta mencionar que nesse meio há o advogado/defensor, não menos apático, que tem o fundamental papel de defender o réu, com argumentos contrários ao do promotor de justiça. Desse modo, é possível ver, de forma clara, que o Direito está intimamente relacionado com o homem e seu semelhante em determinada situação comunicativa, sendo incontestável a ligação dessa Ciência com a Linguagem, haja vista que o operador dessa modalidade argumenta seus atos através de palavras, ou seja, através do discurso.

O Discurso Jurídico é por natureza complexo, ou seja, as pessoas que estão ligadas a ele direta/indiretamente percebem algumas características marcantes, o uso de palavras eruditas, o uso da língua latina e de palavras arcaicas. Por força dessa particularidade, esse tipo de discurso se torna parcial ou totalmente inacessível, aos que pleiteiam a Justiça.

Insta mencionar que nos dias atuais há uma corrente de operadores de Direito que, em seu entendimento, o discurso jurídico deva ser simplificado e acessível aos demais membros da sociedade, enquanto que, por outro lado, há conservadores desse discurso que cultuam esse vocabulário rebuscado, e preservam o discurso jurídico de forma fiel, sendo que, a prova desse conservadorismo, são os diálogos entre esses operadores.

Diante desse panorama, o presente trabalho pretende examinar o poder de argumentação que tem o discurso jurídico, pois, essa característica forte, que é o seu vocabulário complexo e rebuscado, faz dessa modalidade, um discurso diferente dos demais, o que acaba por ter o seu público selecionado, onde os emissores/remetentes utilizam um poder de persuasão impar, e uma coesão textual própria.

É visível essa modalidade de discurso, nas petições, as quais utilizam expressões arcaicas, unidade lexicais que figuram no cenário jurídico, pois, toda essa “plumagem” no discurso jurídico é motivo de controvérsia entre os magistrados e os não iniciados nessa modalidade de discurso. É perceptível que o dominante de uma boa linguagem tem certo “prestígio”, pois, aquele não tem/ possui tamanho conhecimento ou ao menos próximo desse, bem como, pertence a outra classe social, se sente “impotente” em contra-argumentar.

O discurso jurídico é caracterizado também por descrições científicas e/ou uso de termos técnicos em praticamente todas as suas aplicações. Isso logicamente é o que faz a linguagem ali empregada, ser diferenciada, específica, complexa, muitas vezes ininteligível à maioria dos falantes (BRITO, 2009, p. 4).

Outro fator marcante no discurso jurídico é que em seu vocabulário, o remetente procura exercer o seu poder de persuasão, mas, tem todo o cuidado em construir um discurso que não vá constranger o interlocutor, evitando a utilização de termos chulos, vexatórios, o que é visto nos crimes contra os costumes incursos no Código Penal Brasileiro.

Mesmo nos dias atuais, atendendo uma corrente de simplificação dessa modalidade de discurso, os textos jurídicos não perdem a sua aura de “rigor linguístico”, quer dizer, tenta-se deixar o discurso/texto mais claro para um melhor entendimento dos questionamentos feitos pela autoridade, e ter uma investigação mais complexa para ser juntada nos autos. Porém, o operador do direito, mantém o seu léxico aguçado e, utiliza uma linguagem velada, discreta e própria de uma área reservada a falar do mais íntimo das pessoas (BRITO, 2009, p. 4-5).

### **1.3.1. Características do Discurso Jurídico**

Neste tópico serão apresentadas algumas características próprias do discurso jurídico, ou seja, características particulares que em certo momento do trabalho serão divididos em sub-características: expressões latinas, a verbosidade, pomposidade, enfado, paráfrases (no diálogo, na transposição, polissemia, tradução).

Expressões Latinas – é muito evidente que no discurso há várias técnicas de argumentação, e uma delas é a utilização de expressões latinas, que são diferentes dos termos técnicos propriamente ditos (julgamentos, tribunal apelação etc.).

As expressões latinas nessa modalidade de discurso são empregadas de forma não gerar polissemias em seu emprego, elas tem o dever serem unívocas, e não gerarem ambiguidades em seus sentidos/significados. Há que se dizer ainda que, algumas expressões latinas, são tão importantes nesse discurso que inegavelmente pode se dizer que são termos integrantes do discurso jurídico (habeas corpus, latu sensu, persecutio criminis, indubio pro réu, iter criminis), Insta mencionar que as expressões latinas, não servem para “florear” os textos jurídicos, e sim para apontar definições as quais, se fossem ditas /escritas em português poderiam gerar um duplo sentido/significado, ou mesmo uma ambiguidade em seu contexto.



O uso de expressões latinas, evita a polissemia, sendo que a palavra que se emprega apresenta apenas um único sentido.

As expressões latinas geralmente são concisas e elípticas, ou seja, resume em uma frase ou em poucas palavras o sentido de uma longa argumentação (Ex. *In dúbio pro réu*).

Na verdade as expressões latinas, ou mesmo, os brocardos jurídicos são utilizados como estratégias argumentativas, sendo evocadas para mostrar uma coesão interna dentro de um corpo hierarquizado de agentes ou uma distinção entre o locutor e o alocutário.

Como dito anteriormente, neste trabalho, a língua latina no discurso jurídico, não é utilizada para causar arroubos, e sim para fundamentar as argumentações dos operadores desse discurso/texto, com a finalidade de obter resultados positivos (no caso de audiências com magistrados absolver ou condenar réus). A seguir um fragmento de um texto jurídico, onde a expressão latina é forte, e concisa em seu emprego.

O casal havia rompido de fato seus laços conjugais a partir do instante em que o varão descobriu estar sendo traído pela virago. Ela havia rompido a *affectio maritalis*. Não havia prole a ser protegida quer com estabelecimento, ainda que comum, do poder familiar, quer pela fixação dos alimentos indispensáveis à sobrevivência desses filhos inexistentes. A varoa dispensava a proteção do marido para o seu sustento. Dizia-se independente. E como tal, retirou-se do colóquio amigável que vinha sendo mantido instando seu companheiro a tomar as providências pertinentes (MELO, 2011, p. 10).

Hodiernamente, a corrente majoritária tem o entendimento, de que a forma, de dividir a mesma casa/residência, configura “vida conjugal”, não há que se ter necessariamente o convívio homem/mulher, ou seja, quando empregada a expressão latina *affectio maritalis*, a autora foi bem clara que o casal não possuía vida conjugal, como é de conhecimento. Enfim, talvez para fazer essa definição precisasse de muitas outras palavras para tal conceito. O exemplo acima escrito foi uma forma simplificada de mostrar força da língua latina, bem como para que tal discurso/texto tenha o efeito desejado, ele vem regrado de um vocabulário formal e técnico, dirigido a quem é operador do direito ou trabalha na área.

### **1.3.2. Pomposidade**

Essa característica é uma particularidade um tanto que óbvia, pois, trata-se de um emaranhado de floreios e adjetivos à pessoa do magistrado, bem como, um artifício para mostrar que o locutor é entendido, entende, e é conhecedor do tema a ser discutido naquele momento, ou seja, é uma herança da retórica, utilizado para obter a adesão dos espíritos (VALDA, 1995, p. 85). Em um conceito mais simples, diz-se que o objetivo da pomposidade é ornamentar o discurso para agradar, engrandecer e, conseqüentemente, persuadir o ouvinte a aceitar os argumentos apresentados ao seu assentimento. Essa característica tem como ícone as formas de tratamento utilizadas no início do trabalho geralmente usado no início das audiências (júri), como no exemplo a seguir, onde o Ministério Público, na pessoa do Promotor inicia sua fala.

Excelentíssimo Sr. Dr. X.Y., é com orgulho, com satisfação e com responsabilidade redobrada que novamente atuamos perante o egrégio tribunal popular do júri da comarca de Blumenau / SC, sob a presidência de Vossa Excelência na figura daquele Juiz modelo para toda a “magistratura Nacional” (VALDA, 1995, p. 86).

É evidente nesse enunciado as reverências que o Promotor de Justiça faz ao Magistrado, sendo em alguns momentos hiperbólico “Juiz modelo para toda a magistratura nacional”. Essa profusão de elogios e autoelogios, bem como o uso de expressões latinas, pode ser entendida como argumentos dentro desse discurso, pois, é nesse instante em que se iniciam os trabalhos discursivos, bem como, tornar-se-á o centro das atenções, evitando que outro tome o seu lugar, no momento em que fizer uso da palavra.

### **1.3.3. Verbosidade**

É uma característica que em muitas vezes pode ter uma dupla função dentro do discurso/texto jurídico, ou seja, apesar da defesa ou acusação ter grande conhecimento da causa e, ser portador de um excepcional vocabulário. Destarte, o uso de um vocabulário

erudito pode ajudá-los a impressionar de forma positiva seu auditório, mas, poderá desorientar o mesmo auditório e este não conseguira mais organizar os fatos e aderir às teses definidas pelo locutor.

Na verdade, o discurso jurídico, devido a sua especificidade, pressupõe uma homologia, ou seja, outro jurista, a quem se pretende convencer com vista à verdade. O público alheio que ora acompanha um discurso jurídico, apenas se sente atraído pelo rol de vocábulos, expressões e “debates” que é visto naquele instante, porém, todo esse arroubo acaba por embaralhar o entendimento daqueles que assistem o impasse, deixando claro que o público presente não faz parte do discurso em tela.

Em um caso específico do discurso jurídico, isto é, no Júri Popular, onde os jurados são membros da sociedade local, e em muitas das vezes de diversas classes sociais, o locutor quer saber o que dizer de forma clara, objetiva e direta, a fim de convencer os jurados de sua tese, e não abordoá-los com uma “chuva de palavras” bonitas, fugindo de seu objetivo.

#### **1.3.4. Enfado**

Esta é mais uma característica do discurso jurídico, tão importante quanto às demais já apresentadas. O texto/discurso jurídico se torna enfadonho, devido as argumentações repetitivas, ou seja, as personagens desse discurso (júri), tornam a repetir inúmeras vezes os mesmos argumentos, seja pelo tempo legal dado ao falantes, seja pelos “rodeios” devido a falta de argumentos, ou mesmo, pouco conhecimento de causa.

A característica do enfado do enfado, na verdade, acaba por ser considerada como um “rol de efeitos”, em como marca a velha oratória, que é a responsável por todo o efeito que o texto/discurso produz ao seu publico alvo. Como o enfado é considerado a característica do efeito, o discurso pode tornar-se irônico, uma vez que, em determinadas situações a ironia é o maior encanto do discurso durante o júri. Veja a seguir um fragmento de um discurso do Ilustre parquet, a defesa pleiteou por um segundo julgamento, porem, o Promotor de justiça estava convicto de “vitória” no julgamento anterior, ou seja, o réu foi condenado anteriormente, e com certeza a sentença seria mantida.

E, hoje, estamos novamente reunidos para outro julgamento, também por bondade do tribunal. Eu não condeno o tribunal, acho que esta certo, acho que todo réu deve ser julgado quantas vezes quanto entende necessário, é o jus esperniando (sic), ele pode, agora, gostaria de ratificar nesta oportunidade, este julgamento está se realizando, não por erro da sociedade de Blumenau/SC, mas por erro de notação de quesitos, não por contradição, não por decisão contrária à prova dos autos, esta se realizando novo julgamento tão somente por falha processual, e entendimento divergente de alguns membros do tribunal (VALDA, 1995, p. 68-69).

O efeito irônico desse fragmento é observado na construção da locução latina “jus esperniando”, ou seja, é feita uma composição com expressão latina “jus” e a expressão popular “espernear” flexionada à moda latina.

No fragmento citado, é evidente que o Ministério Público, na pessoa do Promotor entende que é direito do réu ter um novo julgamento, mas, certo da decisão ora proferida, diz que, o réu pode espernear (relutar, recorrer), o quanto puder, mas, sua condenação é líquida e certa.

### **1.3.5. Paráfrase**

Dentre as demais características do discurso/texto jurídico, já apresentadas neste trabalho, esta por sua vez, é a que possui um maior volume de pontos que ressaltam a sua importância. Ao utilizar a expressão “maior volume de pontos”, é para se ter o entendimento de que o discurso/texto jurídico é rico em paráfrases nas mais diversas situações, ou seja, há um vasto e rico número de paráfrases dentro desse contexto, desde o seu início até o desfecho desse discurso/texto.

Para uma compreensão mais acessível será apresentado às etapas iniciais desse discurso/texto, quer dizer, ser exposto a seguir uma sequência completa do discurso jurídico, desde a tomada do conhecimento da notícia criminis até o desfecho com a per indictmentum vel absolvição réu.

PRIMEIRO MOMENTO – a notícia do crime chega até a Delegacia, através de várias formas (pessoalmente, através de ofício, ou mesmo através do Boletim de ocorrência da Polícia Militar). Nesse momento, o Policial atendente deve traduzir ou mesmo transpor esse fato para o seu Boletim de Ocorrência e confeccioná-lo da melhor maneira possível. Nesse

primeiro momento também pode ser acrescentado a notícia do crime em flagrante delito, que transcorre da mesma forma, no entanto, as partes se fazem presentes na Delegacia de Polícia.

SEGUNDO MOMENTO – o boletim é encaminhado a Autoridade Policial competente, este por sua vez, devera instaurar um Inquérito Policial, fará uma portaria com determinações a serem cumpridas (oitivas das partes, requisição de perícias e demais quesitos que julgar necessário). Nessa etapa, o Escrivão de Polícia tomara por termo as oitivas dos envolvidos, e cumprira todas as determinações da Autoridade Policial.

TERCEIRO MOMENTO – após serem cumpridas as determinações, e o Delegado de Polícia entender que o seu trabalho esta concluso, ele fará um relatório, juntará todos os documentos solicitados, e encaminhara ao Poder Judiciário, finalizando o Inquérito Policial.

QUARTO MOMENTO – após a conclusão do Inquérito, encaminha-se o mesmo ao Poder Judiciário, que em seguida comunica o Ministério Público, onde este, na pessoa do Promotor de Justiça ofertará a denúncia do crime. Destarte, o defensor/advogado de defesa também tomará conhecimento do fato, e passará a fazer parte desse discurso/texto.

QUINTO MOMENTO – uma vez inserida no contexto todas as personagens (réu, Promotor, Defensor/Advogado) será marcada a audiência na presença do Magistrado (no caso de crime hediondo, julgamento), apenas o réu não se manifestará, e sim as personagens incumbidas de suas devidas atribuições.

Diante desses pontos mencionados, é possível observar que várias são as paráfrases embutidas no discurso/texto jurídico, ou seja, muitos são os envolvidos, muitos são os textos/discursos construídos. Há que se observar que existe também um agregado de léxicos técnicos, que são inseridos por algum “momento” em específico, que, não menos importante, adere ao presente discurso, os Laudos Periciais, Laudos Necroscópicos, que em seu teor possuem nomes e nomenclaturas específicos, que também contribuem para a construção do discurso/texto jurídico.

Diante de tantas riquezas encontradas nas paráfrases dos textos/discursos jurídicos, é possível ter um entendimento de que as paráfrases não são passíveis de um conceito ou uma definição, porém, é de bom alvitre o entendimento de que as paráfrases podem ser tradução ou transcrição, invenção ou estilização, ou mesmo mencionar que há uma espécie de coautoria, nas traduções das paráfrases, onde o tradutor utiliza recursos como “arranjos” ou mesmo reinventa os textos/discursos ora produzidos.

Desse modo, então, utilizando termos simplórios, é possível ter um entendimento de que as paráfrases são simples traduções/transcrições de fatos que podem ser narrados ou comunicados de varias formas, sendo escritos ou verbalizados por outrem conforme seja o seu

contexto. No entanto, para um entendimento mais rebuscado, pode-se utilizar o seguinte conceito: “A Paráfrase supõe uma relação de continuidade de sentidos entre dois enunciados: o enunciado parafraseado e o enunciado parafraseador, tanto nos textos científicos, quanto naqueles que falam do cotidiano” (VALDA, 1995, p. 103-104).

## **CAPÍTULO II O PORTUGUÊS JURÍDICO**

### **2.1. Com a palavra, personalidades do Mundo Jurídico**

De modo geral, pode-se verificar que dentro do discurso/texto jurídico, todas as personagens têm seu papel específico. Em sua fase final (julgamento), o Promotor de Justiça, utiliza de suas paráfrases suas argumentações, para tentar convencer os jurados de que sua fundamentação jurídica esta mais próxima da verdade e da justiça, para poder responder ao apelo de justiça feito pela sociedade. Por outro lado, temos a figura do Defensor/advogado de defesa, que tenta parafrasear os mesmos fatos, de posse das mesmas provas documentais e não documentais, para poder derrubar a tese do Ministério Público, e inocentar o réu. Por fim, após todos os procedimentos de praxe, o Juiz, inicia o seu papel no referido discurso/texto, com a divulgação da sentença ou absolvição do réu, baseando-se nas paráfrases ora demonstradas.

Para melhor compreender o emprego dos termos latinos dentro de um discurso/texto jurídico, foram realizadas algumas entrevistas com profissionais da área do direito, bem como, foi solicitado a essas pessoas algum documento usado em procedimentos jurídicos. Para esclarecimento de causa, não foi exigido que tais documentos tivessem em seu teor termos latinos, pois, a ausência desses brocardos jurídicos também poderia ser utilizada como prova material de suas opiniões demonstradas nas respectivas entrevistas. Foram consultadas pessoas que atuam de forma efetiva no âmbito do direito, ou seja, juristas de fato, como Excelentíssimo Dr. Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Jardim / MS, Excelentíssima Dr.<sup>a</sup> Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Delegada de Policia Titular da Delegacia de Atendimento á Mulher de Jardim / MS, a Dr.<sup>a</sup> Daniela Peixoto Coinete, advogada e Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados da cidade de Jardim / MS.

Insta mencionar, que durante as entrevistas, as quais transcorreram de forma muito natural, muito livre, foram presenciadas pelo Professor Clemilton, houve uma recomendação por parte dos entrevistados, com relação aos documentos solicitados, ou seja, esses profissionais pediram para que os nomes das partes envolvidas nesses documentos fossem extraídos, para evitar qualquer tipo de constrangimento. Destarte, houve esse

comprometimento por parte deste acadêmico, bem como, de seu orientador, para se obter as peças cartorárias, que são de suma importância para o desenvolvimento do presente feito. Para efeito de informação, a entrevista com a Delegada de polícia foi realizada na sede da DAM/JD/MS, na data de 2 de outubro de 2013, com o magistrado foi feita em seu gabinete, no fórum local no dia 4 de out. 2013 e, com a presidente da subseção da OAB/JD/MS, o término das entrevistas ocorreu no escritório da própria advogada, na data de 16 de out. de 2013, sito à rua 14 de Maio, centro, nesta urbe.

Após as entrevistas (cujos conteúdos, na íntegra, constam em anexo) as quais foram transcritas e acompanham este caderno acadêmico, foram realizadas análises das opiniões coletadas durante os questionamentos, no que se refere ao uso da Língua Latina nos textos/discursos jurídicos (extinção, simplificação).

É notório que todos os profissionais questionados defendem seus próprios pontos de vista, apresentam divergências, mas também, demonstram o mesmo entendimento em determinados pontos, os quais serão apresentados no próximo tópico.

## **2.2. Síntese das entrevistas**

### **2.2.1. Dr.<sup>a</sup> Elaine Cristina Ishiki Benicasa, (Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Jardim / MS)**

Para não quebrar o protocolo, e manter a ordem cronológica das entrevistas (em anexo), em primeiro lugar apresento fragmentos da entrevista da Delegada Elaine.

A Delegada Elaine Cristina, titular da DAM de Jardim / MS, defende a que a Língua Latina é de suma importância dentro do discurso/texto jurídico. Ela afirma que o texto/discurso jurídico por si, é uma produção carregada de um rebuscamento que é natural dentro desse meio. A Delegada acrescenta ainda que nos dias atuais, existem profissionais, que empregam a Língua Latina de forma, não de forma equivocada, mas, sim de forma completamente errada, a fim de demonstrar um falso conhecimento de causa, ou mesmo até mesmo para tentar ludibriar o seu público alvo (o Juiz de Direito, o Promotor de justiça). Elaine afirma que em sua época de acadêmica, não teve como disciplina a Língua latina, tampouco Direito Romano, que é de onde se origina o nosso Direito atual.



Ela defende que a permanência da Língua Latina é fundamental para os textos/discurso jurídicos, porém, ressalta que tal conhecimento deva ser utilizado com coerência, ou seja, que se utilize aqueles termos que são essencialmente/integrantes ao discurso/texto (Habeas data, Habeas corpus, réis, etc.). Por outro lado, como disse anteriormente, é extremamente contrária a utilização de termos latinos com o intuito apenas de enfeitar o discurso/texto, pois, acredita que essa atitude é completamente desnecessária.

Com relação à simplificação ao Texto/discurso jurídico, defende a não simplificação, defende a tese de que a comunidade não deva ter acesso a tais discursos/textos, pois, a comunidade não é o público alvo dessa produção. Argumenta sua defesa, alegando que cada profissão tem seu vocabulário próprio, até mesmo, para um cidadão comum acionar o Poder Público Judiciário, ele constituirá um advogado ou mesmo um Defensor Público para representá-lo, o que firma sua tese, de que o texto/discurso jurídico não deva ser simplificado, uma vez que o cidadão terá esse profissional para fazê-lo entender, ou seja, o texto/discurso jurídico é uma ferramenta exclusiva do operador do direito.

A Delegada afirma que é uma profissional muito prática, não tem o hábito de enfeitar suas peças de inquéritos com termos latinos, mas, não abre mão dos termos necessários/integrantes. Acredita também nos dias atuais, a praticidade tem uma parcela de culpa para a simplificação dos textos/discursos jurídicos, pois, a demanda é muito grande e os magistrados não estão preparados para ter em suas mesas uma peça com floreios latinos, até por que nos dias atuais não há tempo hábil para “decifrar/traduzir” tais textos/discursos, pois, como foi dito anteriormente muitos profissionais utilizam a língua latina para provar um conhecimento que possuem.

A Dr.<sup>a</sup> Elaine considera que a Língua latina é um forte instrumento de argumentação dentro do discurso/texto jurídico, tem um poder de síntese muito grande, e utilizado de forma coerente e concisa não há motivos para que a língua latina seja abolida dos textos/discurso jurídicos. A Delegada também esclarece que a língua latina não é o fator complicador dos discursos/textos jurídicos. Os termos, considerados consolidados dentro do discurso/texto jurídico terão “vida longa” dentro dessas produções, mesmo com a necessidade de praticidade que o “novo mundo” exige, pelos motivos já explicados anteriormente.

### **2.2.2. Dr. Luiz Alberto de Moura Filho (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Jardim / MS)**

Para dar efeito cronológico ao trabalho serão apresentados na sequência alguns pontos, que foram expostos pelo Juiz Luiz Alberto com relação à Língua latina dentro do discurso/texto jurídico.

O Juiz de Direito Luiz Alberto de Moura Filho, Titular da 2ª Vara Criminal da cidade de Jardim / MS, defende que a Língua Latina não é uma Língua Morta dentro do discurso/texto jurídico. O magistrado defende que o Latim deve ser bem empregado, de forma coerente, e não de forma evasiva como muitos profissionais da atualidade fazem. O Dr. Luiz Alberto utiliza expressões latinas em suas peças, porém, usa-as de forma coerente, de forma a fazer o seu texto/discurso compreensivo a qualquer membro da comunidade que leia ou ouça o seu discurso/texto.

O Dr. Luiz Alberto é a favor de uma simplificação dessas produções para a comunidade de uma forma geral, pois, as pessoas alheias ao meio jurídico devem compreender melhor as sentenças. O Magistrado vê que mesmo com as atualizações, com a grande demanda ainda há muitos profissionais que fazem uso de uma linguagem mais rebuscada, mas, convém frisar que, o excesso é prejudicial ao texto/discurso. O Juiz ressalta que o excesso sempre deve ser banido, e que esse abuso da língua latina é prejudicial, bem como alguns vocábulos em língua portuguesa também são prejudiciais ao entendimento dos textos/discurso, deixando bem claro que o Latim não fator complicador dos discursos/textos jurídicos. O magistrado é bem enfático ao afirmar que a comunidade deva ter acesso e entendimento desses discursos/textos.

Segundo entendimento de Dr. Luiz Alberto a Língua latina não deve ser abolida dos discurso/textos jurídicos. Excelentíssimo Juiz diz que alguns termos jurídicos estão enraizados dentro do discurso/texto jurídico (habeas data, habeas corpus, etc.), são termos que têm uma previsão jurídica, são chamados remédios jurídicos, que dentro do meio em questão tem uma finalidade muito importante, exerce um poder de síntese que, não há na língua portuguesa termos com tamanho “poder”. O magistrado aponta alguns termos estrangeiros (abajur (Frances), basquete (Inglês) que são termos utilizados no cotidiano e, que houve uma tentativa de bani-los do linguajar popular, mas, não se logrou êxito, e da mesma forma acontece com a Língua Latina, que a seu ver não deve ser excluída dos discursos/textos jurídicos, pois, como dito anteriormente estão enraizados a nossa língua.

### **2.2.3. Dr.<sup>a</sup> Daniela Peixoto Coinete (Advogada e Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados da Cidade de Jardim / MS)**

Por fim, seguindo a ordem cronológica das entrevistas (em anexo), segue a síntese da entrevista com a Dr.<sup>a</sup> Daniela Peixoto, que também expôs a sua opinião dentro deste trabalho.

A Dr.<sup>a</sup> Daniela em sua entrevista foi bem clara, no sentido de defender a Língua Latina dentro do discurso/jurídico. E afirmou de forma convicta de que os latinos estão inseridos dentro desse contexto jurídico, até mesmo pelas diversas formas de auxílio que a Língua Latina oferece no âmbito dos profissionais liberais.

A advogada ressalta que também existe todo um tradicionalismo, para que o uso do latim permaneça nos discursos/textos jurídico. Ela acredita os brocardos jurídicos são de suma importância, pois, eles têm um poder de síntese muito grande, eles não geram polissemia, e traduzem de uma forma simples (juridicamente falando), muito do que se deseja falar. No entanto a Dr.<sup>a</sup> Daniela enfatiza que os floreios com grandes jargões latinos dentro desse discurso / texto jurídico são desnecessários.

A profissional em tela afirma que a Língua Latina exerce um poder de argumentação muito forte dentro dos textos/discursos jurídicos, mas, ressalta que tais termos latinos devam ser utilizados de forma moderada, de maneira que possa realmente fundamentar o que se deseja falar. A advogada defende a permanência da língua latina dentro dos discursos/textos jurídicos, pois, como foi dito anteriormente existem termos latinos que já estão consolidados dentro dos moldes do direito brasileiro, o qual teve a sua origem no direito romano. Daniela afirmou que é uma profissional adepta do latim, utiliza termos latinos em suas petições, e não vê motivos para que o latim seja abolido dos textos/discursos jurídicos, mesmo por que o latim faz parte do tecnicismo dos operadores do direito.

Com relação à simplificação dos textos/discursos jurídicos para a sociedade em geral, a advogada defende que isso não é possível, pois, para entender esses discursos existem os profissionais da área, até mesmo por que a sociedade não é o público alvo dessas produções. Ela entende que em cada profissão exista as suas normas, as técnicas, o seu vocabulário próprio, quer dizer, simplificar o discurso/texto jurídico, que é a ferramenta de trabalho do profissional dessa área, seria empobrecer a doutrina. Daniela faz um comparativo com os médicos, e aponta como exemplo uma pessoa que está com uma doença grave. O médico tentara explicar o problema da melhor maneira possível, com um vocabulário mais simples possível, para a melhor compreensão de seu paciente, no entanto, ao transcrever o quadro

clinico do paciente, com certeza ele utilizara os termos técnicos, os quais aprenderam durante a sua formação, sendo que, para o contexto dos médicos, aqueles termos, aquelas nomenclaturas são normais, são corriqueiras àquele rol de profissionais. Assim é no mundo jurídico, até por que a Dr.<sup>a</sup> Daniela acredita que a Língua Latina não é fator complicador dos discursos/textos jurídicos.

## **CAPÍTULO III**

### **LATIM – DIREITO: APLICAÇÃO**

#### **3.1. O Latim no Discurso Jurídico**

Como foi dito anteriormente, o presente trabalho defende a Língua Latina como instrumento de argumento dentro do discurso/texto jurídico, sua permanência, e a sua presença nos dias atuais como língua viva, apesar de existirem correntes contrárias.

Vale salientar que a Língua latina esta tão presente na vida atual das pessoas, que elas, não dão importância para tal, elas não percebem que o latim esta na Biologia, nos nomes de seus filhos, dentro da famosa língua inglesa (delete / deletar).

Contudo, no caso do discurso/texto jurídico, a língua latina ganha uma evidencia um glamour, pelo simples fato de ser parte fundamental, integrante e necessária dentro dessas produções jurídicas.

Os motivos pelos quais a Língua Latina é tão importante para os textos/discursos jurídicos é o seu poder de síntese, seu poder de não gerar polissemia (apontado anteriormente), não oferecer ambiguidade, e para muitos profissionais, ainda é uma forma de deixar suas produções mais rebuscadas, com a utilização de seus termos arcaicos.

Como a defesa do trabalho em tela é mostrar o poder argumentativo da língua latina nos discursos/textos jurídicos e a permanência dos termos essenciais dentro dessas produções, foram realizadas entrevistas com personalidades atuantes no âmbito jurídico.

Durante as entrevistas as autoridades apontaram suas opiniões, ofereceram argumentos para a permanência da língua latina nos discursos/textos jurídicos, sendo que, esses posicionamentos foram elencados dentro da transcrição das entrevistas as quais estão anexadas ao corpo deste feito.

Partindo do principio de que o trabalho de pesquisa deva conter provas materiais, para poder chegar a uma conclusão mais próxima do concreto/ideal, foi solicitado às autoridades peças judicial de uso comum no âmbito jurídico.

A Delegada Elaine Cristina, forneceu uma peça cartorária denominada, Pedido de Prisão Preventiva, sendo que, esse tipo de documento geralmente é utilizado pela Autoridade Policial no sentido de tirar da sociedade por tempo determinado pela justiça todo e qualquer cidadão que possa estar gerando perigo de prática delituosa, seja contra outrem, ou a própria ordem pública. A Dr.<sup>a</sup> Elaine utiliza termos latinos, de forma concisa, objetiva, sem floreios,

para não perder o foco de seu pedido ao Poder Judiciário. Em sua peça cartorária ela utiliza expressões latinas como: *fumus comissi delicti*, *periculum in mora*, *periculum libertatis*.

O Magistrado de forma prestativa corroborou com uma peça Jurídica chamada Sentença Judicial, a qual tem por finalidade extinguir determinado processo judicial, ou seja, encerra-lo de forma definitiva. Nessa peça, o Magistrado utiliza expressões latinas objetivas e diretas, não deixando que o contexto de sua produção perca o sentido. O juiz Luiz Alberto, na sentença cedida, faz uso de um vocabulário mais simples, pois, defende que suas decisões devam ser compreendidas por qualquer cidadão que tenha acesso a esse tipo de documento. Insta mencionar que para proferir uma sentença o Juiz, utiliza outras decisões (jurisprudências), que em muitas vezes também são acrescidas de termos latinos. No documento ofertado ao presente trabalho o magistrado utiliza as seguintes expressões: *abolitio criminis*, *habeas corpus*, *vacatio legis*, *caput*.

No mesmo intento de comprovação e bom préstimo ao presente caderno acadêmico, a advogada Daniela Peixoto não hesitou em fornecer uma peça judicial, considerada fundamental bem como, é esse o remédio constitucional utilizado para dar início ou impetrar uma ação junto ao Poder Judiciário em todas as esferas, essa peça é denominada Petição Inicial. Nessa peça a advogada diz que é onde o profissional aponta os fatos, descreve o amparo legal para o seu pedido/requerimento e faz o seu pedido de forma formal ao Poder Judiciário. A Presidente da Subseção da OAB de Jardim / MS defende o uso de expressões latinas, bem como faz a utilização das mesmas, porém, acrescenta que tais vocábulos devam ser usados com parcimônia, de modo não ferir a estrutura e o objetivo de sua produção jurídica. Na peça cedida a legalista faz uso dos seguintes termos latinos: *quantum*, *Inaudita altera pars*, *Fumus bonis juris*, *Periculum in mora*.

Para apontar todo o processo de argumentação dentro do discurso/texto jurídico, o motivo pelos quais os profissionais do direito utilizam a Língua Latina, e o poder desse argumento serão extraídos dos fragmentos das peças elencadas, onde foram utilizadas as expressões latinas, será feita a tentativa da utilização de termos sinônimos dentro da língua portuguesa para a substituição dessas expressões latinas, para mostrar o quão é forte e presente a língua latina dentro do discurso/texto jurídico, na tabela que segue.

A tabela mostra os fragmentos extraídos das peças cedidas pelos profissionais do direito, na mesma ordem das entrevistas, ou seja, inicia com o fragmento do Pedido de Prisão Preventiva (Del. Elaine), Sentença Judicial (Dr. Luiz Alberto), e Petição Inicial (Dr.<sup>a</sup> Daniela).

Peça Judiciária	Tradução	Construção traduzida.
<p>Dessa feita, surgem evidências suficientes o capaz de ensejar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA, conforme dispõe a legislação vigente, pois presente o <i>fumus comissi delicti</i>, tendo em vista a prova da existência do crime e de indícios suficientes de sua autoria, como também o <i>periculum in mora</i> ou <i>periculum libertatis consubstanciada</i> na situação de perigo criada pela conduta do representado. (Preventiva)</p>	<p>Fumaça cometido o delito (infração, ofensa); Perigo na demora; Perigo de Liberdade.</p>	<p>Dessa feita, surgem evidências suficientes o capaz de ensejar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA, conforme dispõe a legislação vigente, pois presente o <i>fumaça o delicto (infração, ofensa</i>, tendo em vista a prova da existência do crime e de indícios suficientes de sua autoria, como também o <i>Perigo na demora</i> ou <i>Perigo de liberdade consubstanciada</i> na situação de perigo criada pela conduta do representado.</p>
<p>A jurisprudência local e do STJ sobre o tema: (STJ-062093) <i>HABEAS CORPUS</i>. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA. APREENSÃO DA ARMA NO LOCAL DE TRABALHO. CRIME PREVISTO NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2003.</p>	<p>Eu tenho um corpo</p>	<p>A jurisprudência local e do STJ sobre o tema: (STJ-062093) <i>eu tenho um corpo</i>. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA. APREENSÃO DA ARMA NO LOCAL DE TRABALHO. CRIME PREVISTO NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2003. ATIPICIDADE.</p>

<p>ATIPICIDADE. ABSOLVIÇÃO. ORDEM CONCEDIDA</p>		<p>ABSOLVIÇÃO. ORDEM CONCEDIDA</p>
<p>Assim, e sim o presente caso trata-se de <i>abolitio criminis</i>, sendo a medida adotada pelo executivo nacional de evidente caráter despenalizador e que reporta à atipicidade da conduta, com o que pleiteamos a absolvição nos moldes dos art. 386, inciso III, do CPP</p>	<p>Abolição do crime</p>	<p>Assim, e sim o presente caso trata-se de <i>abolição do crime</i>, sendo a a medida adotada pelo executivo nacional de evidente caráter despenalizador e que reporta à atipicidade da conduta, com o que pleiteamos a absolvição nos moldes dos art. 386, inciso III, do CPP</p>
<p>1. As condutas previstas nos arts. 12 (posse ilegal de arma de fogo de uso permitido) e 16 (posse ilegal de armas de fogo de uso restrito) da Lei 10.826/03 praticadas dentro do período de regularização ou entrega de arma de fogo à Polícia Federal não são dotadas de tipicidade. 2. Flagrado o paciente dentro do período chamado de <i>vacatio legis</i> indireta (21.07.08), em que estava suspensa a eficácia do preceito legal que dispõe sobre o delito que lhe foi</p>	<p>Isenção Lei (da Lei, Direito, Lei de)</p>	<p>1. As condutas previstas nos arts. 12 (posse ilegal de arma de fogo de uso permitido) e 16 (posse ilegal de armas de fogo de uso restrito) da Lei 10.826/03 praticadas dentro do período de regularização ou entrega de arma de fogo à Polícia Federal não são dotadas de tipicidade. 2. Flagrado o paciente dentro do período chamado de isenção da Lei indireta (21.07.08), em que estava suspensa a eficácia do preceito legal que dispõe sobre o delito que lhe foi</p>



imputado, deve ser reconhecida a atipicidade da conduta. (Sentença)		imputado, deve ser reconhecida a atipicidade da conduta.
E assim sendo, e tratando-se no presente caso de Empresa de Telefonia de grande porte e de elevado destaque nacional, com acentuado poderio econômico, o estabelecimento do <i>quantum</i> indenizatório deve atender aos ditames da razoabilidade, no sentido de ser capaz de causar ao menos a mesma extensão do dano causado a autora. (Petição Inicial)	Como (quanto, que, enquanto, tão)	E assim sendo, e tratando-se no presente caso de Empresa de Telefonia de grande porte e de elevado destaque nacional, com acentuado poderio econômico, o estabelecimento do <i>como</i> ( <i>quanto, que, enquanto, tao</i> ) indenizatório deve atender aos ditames da razoabilidade, no sentido de ser capaz de causar ao menos a mesma extensão do dano causado a autora.
Da Tutela Antecipada em Sede Liminar <i>Inaudita altera pars</i> (Petição Inicial)	Sem ouvir a outra parte	Da Tutela Antecipada em Sede Liminar <i>Sem ouvir a outra parte</i>
<i>Fumus boni jûris</i> , por não ter a requerente qualquer relação jurídica com a requerida, posto que o contrato que deu origem a suposta dívida se encontra cancelado por sentença judicial transitada e julgado, ficando, destarte, a indignação por ter seu nome cadastrado no rol dos	Fuma bom direito (fuma, fume, fumam, fumaça, boa, bem bens, bons, certo, certa, direito, a direita, direita)	<i>Fumaça do bom direito</i> (Fuma bom direito (fuma, fume, fumam, fumaça, boa, bem bens, bons, certo, certa, direito, a direita, direita), por não ter a requerente qualquer relação jurídica com a requerida, posto que o contrato que deu origem a suposta dívida se encontra

maus pagadores. (Petição Inicial)		cancelado por sentença judicial transitada e julgado, ficando, destarte, a indignação por ter seu nome cadastrado no rol dos maus pagadores.
<i>O Periculum in mora</i> , devido ao fato de que a natural demora do procedimento, sem que haja o deferimento da liminar, sujeitara a autora a manutenção de seu nome no cadastro restritivo de credito, tornando publico uma condição negativa a ela imputada, sem ser ela a causadora, ferindo, destarte, o principio da boa fama objetiva. (Petição Inicial).	Perigo na demora (Perigo n atraso)	<i>O perigo na demora (perigo no atraso)</i> , devido ao fato de que a natural demora do procedimento, sem que haja o deferimento da liminar, sujeitara a autora a manutenção de seu nome no cadastro restritivo de credito, tornando publico uma condição negativa a ela imputada, sem ser ela a causadora, ferindo, destarte, o principio da boa fama objetiva.

Como pode ser verificado na tabela acima, em poucos momentos podemos trocas as expressões latinas por seus sinônimos em português, devido a sua síntese natural. É verdade que em alguns casos é possível sim realizar essas trocas, porem, isso ocorre com pouca frequência.

No caso do fragmento da Petição: “O Periculum in mora devido ao fato de que a natural demora no procedimento...”, pode ser substituído pelo seu sinônimo na língua portuguesa, “O perigo na demora ou O perigo no atraso. Mas, deve ser observado que, nesse caso o ideal seria a utilização da expressão “O perigo no atraso”, uma vez que a advogada no transcorrer de seu documento usou a palavra demora, para que não uma repetição de palavras, a opção de se fazer uso da palavra atraso, não interferiria no texto da profissional, pois, nesse caso “atraso e demora” se referem a morosidade dos tramites judiciais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer coisa pode ser transferida de um lugar para outro sem mudar nada, exceto a fala (Provérbio Wolof apud Valda, 1995, p. 127)

Durante o desenvolvimento do presente trabalho, o ápice ocorreu durante as entrevistas, pois, nelas aconteceram os resultados que, durante as fundamentações teóricas foram buscadas. Enquanto pesquisador defendi a tese de que a Língua Latina possui termos essenciais/integrantes dentro do discurso/texto jurídico, sendo enfático ao afirmar que a Língua Latina não é uma Língua morta, tampouco deve ser abolida dos discursos/textos jurídicos. Destarte, defendo também a não simplificação desses discursos, pois, essas produções jurídicas, possuem seus interpretes, uma vez que são sempre direcionadas aos operadores do direito, e não a um cidadão comum da sociedade.

Fazendo uma recapitulação deste feito, foram realizadas algumas pesquisas no sentido de mostrar a história da língua latina, foram apresentadas algumas definições de discurso, discurso jurídico, bem como, foram apresentadas algumas características do discurso jurídico, o início de um discurso jurídico. Não podemos esquecer que o discurso jurídico “é caracterizado também por descrições científicas e/ou uso de termos técnicos em praticamente todas as suas aplicações. Isso logicamente é o que faz a linguagem ali empregada, ser diferenciada, específica, complexa, muitas vezes ininteligível à maioria dos falantes” (BRITO, 2009, p. 4).

Como também, dentro do trabalho em questão, era previsto a realização de entrevistas com os operadores do direito, essa fase também foi concluída com sucesso, uma vez que, todas as personalidades questionadas, se demonstraram comprometidas e apresentaram suas críticas dentro do tema proposto.

Ao falar em Língua Latina, muitas pessoas têm em mente que o assunto é chato, e que é uma língua morta. Ao contrario desse pensamento, as autoridades entrevistadas afirmam isso, a Língua Latina não está morta, pelo o contrario, ela está viva, e presente nos discursos/textos jurídicos, tanto naqueles produzidos por profissionais mais conservadores, como por profissionais mais contemporâneos.

O trabalho nos evidencia o fato de que o latim tem presença garantida no discurso/texto jurídico devido ao seu alto poder de argumentação, pois todos foram unânimes em afirmar que a Língua Latina tem um forte poder de argumentação dentro desses

discursos/textos, tanto pelo poder de síntese, quanto pelo fato de o próprio latim pertencer ao léxico jurídico. No entanto, também foram encontradas algumas divergências sobre o assunto.

O trabalho também destaca que a Língua Latina não é um fator complicador dos textos/discursos jurídicos “desde que usado de forma moderada” (Luiz Alberto), nesse sentido a Delegada Elaine e a Advogada Daniela concordam com o magistrado. O Dr. Luiz Alberto entende que alguns profissionais do direito, em determinadas situações, utilizam uma linguagem rebuscada dentro da língua portuguesa, de modo que os textos/jurídicos fiquem difíceis de compreender. Então, é fato que o latim não é o maior causador do difícil entendimento dos textos/discursos jurídicos.

Outro ponto em que as autoridades caminham juntas é a defesa da permanência da Língua Latina nos discursos/textos jurídicos, pois, como foi mencionada pela Delegada Elaine “Existem termos que já estão consolidados, estão enraizados dentro do discurso jurídico” (*Periculum in mora*, utilizado no Pedido de Prisão Preventiva e na Petição Inicial). Os profissionais afirmam que a Língua Latina não deve ser extirpada dos cadernos jurídicos, por todos os motivos que já foram elencados, e por não haver na Língua Portuguesa, sinônimos de algumas expressões latinas, as quais integram os discurso/textos jurídicos de forma incontestável (*Habeas corpus*, *Habeas data*, *Ad judicium*). A Presidente da Subseção da OAB de Jardim / MS, durante sua entrevista ratificou as palavras da Delegada Elaine, que em seus termos frisou que “em primeiro lugar não seria possível abolir o latim dos discursos/textos jurídico, das peças jurídicas, pois, é uma tradição. A partir da semana que vem não vai mais usar o latim. Isso é impossível, todos usam o latim, os mais velhos, os mais jovens, é uma tradição”.

O Dr. Luiz Alberto durante suas palavras, defende uma simplificação dos textos/discurso jurídico, para a melhor compreensão da sociedade em geral, bem como, da própria comunidade jurídica. O magistrado aponta que alguns profissionais, mesmo abrindo mão da Língua Latina utilizam termos mais rebuscados dentro da própria Língua Portuguesa. O Titular da 2ª Vara da Comarca de Jardim / MS entende que o fator complicador dos textos não é Língua Latina, e sim, os termos rebuscados que os profissionais da área jurídica utilizam em suas produções. Ele enfatiza “O excesso sempre deve ser banido”. O magistrado entende que deve ter sim acesso aos textos/discursos jurídicos, que essas produções devam ser de fácil entendimento para todos os membros da sociedade.

Aos 26 dias do mês [...] o denunciado fulano de tal (grifo nosso) convidou o menor [...] a entrar em uma tulha [...] O menor, sem desconfiança e despido de qualquer maldade, aceitou o convite e [...] o denunciado determinou que (o menor) ficasse em decúbito abdominal [...] deixando-o seminu. Ato contínuo, com o membro viril ereto, o denunciado [...] não conseguiu a introdução do pênis no orifício desejado em virtude da dificuldade encontrada, posto que brutal era a desproporção entre os dois órgãos, tendo, todavia, o denunciado provocado na região anal da criança hiperemia (acúmulo ou congestão de sangue) bem como, à ejaculação, tanto que deixou líquido espermático e pelos de sua região genital no corpo do garoto (Autos nº 28/82, Vara Criminal de Cornélio Procópio, fls 2 a 5).

O fragmento apresentado acima demonstra de forma clara o que o Magistrado defende, pois, o vocabulário utilizado nesse texto/discurso, é bastante rebuscado. Nesse caso o Promotor de Justiça remete as suas considerações ao Juiz, utilizando uma mistura de termos técnicos (Ato contínuo, hiperemia, líquido espermático), com vocábulos mais aprimorados, de difícil entendimento.

Em contrapartida a Delegada Elaine e Dr.<sup>a</sup> Daniela defende que, cada área profissional possui o seu próprio vocabulário, os seus próprios termos técnicos. Elas entendem que não deve haver a simplificação das produções jurídicas, pelo simples fato de satisfazer um anseio da sociedade em compreender os textos/discurso jurídicos. Destarte, as legalistas defendem para essa transmissão dessas informações a comunidades, é de competência do advogado/defensor ora constituído pelo cidadão comum.

As entrevistadas, por coincidência utilizaram o mesmo exemplo para fundamentar suas opiniões quanto à simplificação dos textos/discurso jurídicos, ou seja, ambas usaram o exemplo da profissão do médico, que em contato com seu paciente, fará uma explanação simples, de forma que o enfermo ou acompanhante compreenda o seu discurso ao relatar o estado clínico do examinado, porém, esse mesmo médico, ao reportar os mesmos acontecimentos a outro profissional da mesma área utilizara termos técnicos inerentes a sua profissão, que no caso para eles são corriqueiros.

Elas afirmam que o mesmo ocorre com os operadores do direito, dentro do seu meio, pois, como a Dr.<sup>a</sup> Daniela disse em sua entrevista

Não é por que ele te explica dessa forma que lá nos livros onde ele estuda as teorias vai estar de uma forma simplificada também, senão você vai acabar empobrecendo a doutrina, empobrecendo tudo.

Na mesma linha de raciocínio a Delegada Elaine, entende que não há necessidade da simplificação, pois, quem deve ter a obrigação de transmitir as informações, pois, é o advogado/defensor quem vai a juízo, foram essas pessoas que estudaram para ter esse conhecimento. A Delegada Elaine cita o exemplo do Habeas corpus, e ressalta

Como eu falei anteriormente, quem vai a juízo é o advogado, porque é ele quem tem o conhecimento para isso. Ele é o principal canal para que passe o significado do que o Habeas data está querendo dizer dentro de um texto/discurso jurídico a seu cliente, pois os operadores do direito devem saber do que se trata aquilo.

Para finalizar a presente pesquisa, vale salientar que todas as expectativas relacionadas foram alcançadas, bem como, durante o desenvolvimento do trabalho novas portas se abriram para que o objetivo fosse alcançado.

Todas as informações apontadas neste trabalho foram tão somente para concluir a defesa de que a língua latina não a causa principal da complicação do discurso/texto jurídico. Ainda diante do que foi verificado, é claro que dentro da sociedade existem profissões que exigem termos próprios, linguagem específica, e nós como pesquisadores da língua, não podemos admitir que essa cadeia seja quebrada, pois, caso isso ocorra, os valores se perderão diante da própria sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Diná Tereza de. **Linguagem**: O poder no discurso Jurídico. Diálogo de Interação. Vol. 1, 2009. ISSN 2175-3687.

FAGUNDES, Valda de Oliveira. **A Espada de Dâmoques da Justiça**: O Discurso no Júri. Tese de Doutorado; Unicamp, 1995.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3ª Ed. Rio de Janeiro, Nau Editora. 2008.

MELO, Sílvia Mara de. **Uma análise discursiva do Vocabulário Jurídico**. 1ª Ed. Curitiba, PR, Editora CRV, 2011.

PEREIRA, Francisco Caetano. **O Latim no Discurso Jurídico**. Estágios de Pós-doutoramento no PPG Letras. Vol. 1: 17-27.

## **ANEXO A**

### **ENTREVISTA COM DELEGADA ELAINE**

#### TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA DELEGADA ELAINE

O que eu posso dizer é que eu tenho duas opiniões, da importância extrema no que tange ao discurso jurídico. Numa visão ampla ele é bem usado ainda. Em que pés ele vem do direito romano, e em muitas faculdades inclusive o próprio direito romano não está sendo mais usado. Na minha época de faculdade lá em Marília no interior de São Paulo eu não tive direito romano, no meu tempo, isso há seis anos. E o direito de onde veio o latim, a origem que estuda toda a nossa história jurídica já não está, ou seja, está sendo extirpado da ministração na faculdade, o latim é só uma consequência, desde aquela época que te falei, já havia essa tendência de extinção, muitos professores inclusive meus, lá, eles eram a favor da extinção, por que. Por que senhor sabe mais do que eu, por que dificulta o entendimento, e aí gente estava até comentando esses dias, mas o outro lado, em tese não seria um operador do direito nem sempre nesse caminho há outro acesso ao texto jurídico de certa forma ele limita o entendimento o entendimento de outras pessoas que não têm esse entendimento NE esse conhecimento, mas eu acho importante me termos por que uma expressão em latim ela pra nossas vezes significa muito, um habeas corpus expressões necessárias, mas agora expressões e essa é a crítica que havia na época que não há necessidade da utilização do latim, se tem expressões sinônimas na língua portuguesa, a utilização vai rebuscar mais ainda o seu entendimento por que o texto jurídico já é muito pesado não o nosso aqui em termos de polícia, eu uso mais esses termos práticos, que são mais consolidados habeas data, habeas corpus, mas eu não fico inventando, mas é importante. Por que mantém a ligação com outra língua, com o próprio direito romano, mas é que nem essa crítica chamada jurídicas que as pessoas tanto criticam, o próprio quem faz direito fala ah é advogado faz direito dizendo que a gente tem uma ortografia diferente, já parte daí. Advogados mais antigos lá no MP que usavam termos extenso de latim que não tinham necessidade mas eles usam pra demonstrar um falso entendimento por que geralmente eles não sabem, a maioria não sabem, sobre o latim mesmo, usar com coerência dentro de um texto. Eu tive conversando, te falei NE, com um juiz federal que ele defende, e perguntei se ele tinha texto a respeito, e ele disse que tinha livros, então me dá que vou passar para o Feitosa, ele tem um livro disso e defende porque



acha importante e a gente meio que bateu um papo, mais ou menos isso e ele nesse mesmo sentido concorda a maioria utiliza a língua e passa um conhecimento que não tem e acaba escrevendo bobagem e dificultando o entendimento.

**Acadêmico:** O cerne do trabalho é a defesa desses termos necessários habeas corpus, esses termos que são consolidados e a gente entende que os floreios aqueles jargões cumpridos são desnecessários. Existe uma corrente que quer abolir de forma definitiva a língua latina do discurso jurídico?

**Delegada Elaine:** Existe porque o mundo hoje esta muito pratico hoje a própria escrita por conta da globalização do dos grupos sociais tem encurtado muito isso, tem ficado muito mais direto, então você acaba batendo na língua portuguesa, mas eu acho que a tendência senão tiver uma posição de autodefesa é abolir, por que é tudo muito rápido, você conversa com o Dr. Luiz que e o juiz daqui. O negocio é praticidade, por conta do numero de trabalho do judiciário, por que muitas vezes o juiz não esta preparado para se deparar com uma peça jurídica, ler e para e ir procurar os significados. Então você defende isso essa extinção?

**Acadêmico:** Eu defendo a permanencia dos termos consolidados como a senhora mesmo disse, e não os floreios, aqueles jargões cumpridos que chegam a virar provérbios.

Então a senhora acredita que esses termos latinos são o fator causa do texto jurídico ser tão carregado, tão complicado?

**Del. Elaine:** Não esses termos consolidados reduzidos eu acompanho de berço, e o que te falei eles substituem conceitos enormes, por exemplo: Habeas data é o remédio constitucional que você utiliza para ter acesso as informações de direito a um órgão publico, isso tudo o Habeas data já representa, o Habeas corpus já representa [...] são essenciais eu acho, isso a gente já é em que pese uma corrente querer abolir acho que eles querem abolir uma forma mais rebuscada, comprida, o latim , mas isso aí a gente aprende tá tão enraizado que vem sido ensinado desde os primeiros anos e ensinado como língua, como português NE, é aquilo e pronto eu acho que não.

**Acadêmico:** A senhora utiliza latim em suas peças cartorárias?

**Del. Elaine:** Uso os integrantes

**Acadêmico:** Os integrantes do próprio discurso

**Del. Elaine:** Mesmo assim é ate piada às vezes, algumas vezes você fala rés: coisa, você utiliza para crimes contra o patrimônio, furto: furtar ou subtrair coisa alheia móvel então nas peças a gente usa: subtraiu a rés, muita gente não sabe o que é. Quero lógico, enriquecer e uma coisa simples, rés, muitas pessoas que não sabem acabam ainda..., eu já vi escrivão

colocando reses no lugar de rés colocando reses, então é complicado, o uso do básico, nas minhas peças. Eu sou uma pessoa extremamente pratica, mas é o que eu falo, certos termos. Com o entendimento do outro interlocutor como eu sei, o promotor sabe, o juiz sabe exceto como o preso que em muitas vezes, não vai saber o que é uma rés, mas não é ele quem vai a juízo, mas, sim o interlocutor que deverá saber o vocabulário por que assim como eu ele também foi ensinado para saber o que é uma rés. Então eu acabo usando esses termos, mas nada que deixe o texto/discurso com uma difícil compreensão.

**Acadêmico:** A senhora é a favor da simplificação dos textos/discursos jurídicos no sentido da comunidade ter esse acesso a esse tipo de discurso/texto? A senhora concorda que há também uma corrente jurídica que acredita que a comunidade deva ter acesso a esse tipo de discurso/texto?

**Del. Elaine:** Boa pergunta. Eu acho que não tem necessidade. Como eu estava lendo, toda profissão tem o seu vocabulário próprio: o medico tem a gente fica boiando, o dentista tem a gente fica boiando, como nós também devemos ter nosso vocabulário. Como eu falei anteriormente, quem vai a juízo é o advogado, porque é ele quem tem o conhecimento para isso. Ele é o principal canal para que passe o significado do que o Habeas data está querendo dizer dentro de um texto/discurso jurídico a seu cliente, pois os operadores do direito devem saber do que se trata aquilo.

**Prof. Clemilton:** Existe atualmente uma discussão, um evento, no mundo jurídico entre os profissionais do direito com relação à língua? A língua latina? Se existe essa discussão, qual é a visão dos operadores do direito com relação a isso?

**Del. Elaine:** Olha nem existe discussão, era algo bastante utilizado nas bancas, inclusive em bancas de concurso eu já cheguei presenciar o professor perguntar o significado, o professor chamar a atenção do aluno para explicar o significado do termo latino utilizado, e o aluno/pessoa ficar muito nervoso(a). Com o passar do tempo essa discussão foi na verdade de extinção por que o latim dificulta a compreensão, e a celeridade no meio processual de tudo, de tempo, de entendimento. Eu não tenho conhecimento dessa discussão, ate estranhei mesmo, pois, eu li um texto produzido por um Juiz Federal que na época estava em Corumbá / MS e fiquei surpreendida, pois, ele escreveu um texto dessa importância, porem atualmente esse Juiz esta trabalhando na cidade de Campinas/SP. Confesso que não vejo muita utilização da língua latina hoje, no entanto advogados mais antigos, mais conservadores fazem uso da língua mater, dentro do direito civil, são poucos os profissionais que utilizam o latim. Eu já dei aula em cursos preparatórios para OAB, cursos de Graduação, os alunos não querem saber desse tipo de vocábulo em suas produções, eles querem tudo “mastigado”, eles querem passar

na OAB, querem passar em concursos e, como prova dessa tentativa de abolir a língua latina dos discursos/textos jurídicos, hoje as provas seletivas para os cargos de juiz, promotor não são mais vistas as expressões latinas, como antigamente.

**Prof. Clemilton:** De repente até mesmo como uma consequência disso, podemos apontar a retirada da língua latina em 1978 da grade curricular do ensino básico.

**Del. Elaine:** É tudo um conjunto, uma somatória de tudo, por exemplo, meus pais tiveram latim, tiveram direito romano.

**Acadêmico:** A senhora acredita que esses termos consolidados ainda têm vida longa no discurso jurídico?

**Del. Elaine:** Tem sim, porque esses termos tem o poder de simplificação muito grande. É notório que atualmente tudo esteja muito mais pratico e objetivo, por mais que as pessoas ou mesmo os novos operadores do direito não gostem da manutenção da língua, para o profissional liberal é muito mais pratico e objetivo utilizar termos integrantes/necessários como Habeas data, Habeas corpus, a ter que utilizar sinônimos da língua portuguesa para a produção de seus textos/discursos jurídicos.

**Acadêmico:** Então a senhora acredita que o latim é um instrumento de argumento dentro do discurso jurídico?

**Del. Elaine:** Eu acredito que sim, é muito importante, levando em consideração tudo o que foi dito anteriormente.

## **ANEXO B**

### **ENTREVISTA COM DR. LUIZ ALBERTO**

**Acadêmico:** Bom doutor como é que vou dizer, e um trabalho de conclusão de curso, onde como eu vou dizer a ideia é a assim a língua latina, o latim como instrumento de argumento ou argumentativo dentro do discurso jurídico, não é, então o senhor dentro da dessa linha de raciocínio o senhor acredita que o latim e uma língua morta dentro do discurso jurídico?

Acho até que pode ser muito bem empregado, mas, às vezes para populares entenderem uma decisão, umas fundamentações aqueles que não têm conhecimento da língua latina não entendem. A tendência é utilizar o juridiquês na linguagem jurídica para que as pessoas que não tem o conhecimento jurídico possam entender melhor as decisões judiciais, o que não impede a utilização, desde que não seja excessiva, desde que seja bem empregada do latim. Eu não vejo problema nenhum no emprego do latim e não vejo nenhum motivo para que ele seja considerado uma língua morta.

Então dentro da pesquisa também nos assim evidenciamos que dentro desse discurso jurídico por parte de muitos profissionais há muitos floreios, como eu já disse o nosso trabalho defende aqueles termos que são consolidados já no discurso jurídico, habeas data, habeas corpus, esses termos assim, que a gente acredita que sejam inerentes incorporados ao discurso. Com relação aos floreios esses sim devem ser banidos?

**Juiz:** O excesso sempre deve ser banido eu acho que não justifica uma língua excessiva, o modo confuso de uma linguagem que não é a nossa linguagem natural, linguagem ordinária, nos utilizamos o português, o latim seria uma linguagem mais rebuscada, mas em muitos casos o significado o próprio habeas corpus, inclusive tem previsão expressa que é o remédio jurídico que é chamado de habeas corpus não há por que deixar de utilizá-lo, mas no caso de excesso eu acredito que não seja justificado o abuso da linguagem latina, que dificulta a compreensão

**Acadêmico:** Então o senhor falou que com relação a simplificação de algumas sentenças jurídicas de alguns textos jurídicos, a pessoas alheias a esse mundo jurídico, o senhor então defende uma simplificação do discurso jurídico para comunidade em geral ou dentro simplesmente no meio jurídico, e que nesse meio o advogado é o interlocutor, é a pessoa que vai simplificar mais ainda para o cliente dele. O que o senhor acha disso?

**Juiz:** Principalmente para comunidade não jurídica, para facilitar a compreensão é interessante diminuir logicamente o excesso da linguagem latina. Para as pessoas que

trabalham com o direito desde que não seja uma linguagem muito rebuscada ou não havendo uma utilização excessiva do latim eu não vejo a necessidade de abolir. Há aqueles profissionais que gostam da linguagem rebuscada não apenas do latim, mas também de palavras da própria língua portuguesa que não são usualmente empregadas nesse caso eu acho até que deve evitar esse abuso dentro da comunidade jurídica. A excessiva utilização do latim vem a dificultar a compreensão do direito.

**Acadêmico:** Existe pelo menos nós ouvimos falar que num passado, por parte da magistratura havia uma corrente que queria abolir, extinguir o latim do discurso jurídico. O senhor é favor ou contra? Já ouviu falar dessa corrente?

**Juiz:** Abolir!?!? Eu já ouvi essa tendência, mas abolir a linguagem latina eu não vejo razão, e uma linguagem que já está no caso a bastante tempo utilizada no meio jurídico como nós já conversamos existem certas expressões que a linguagem latina ela reflete bem, denomina bem o que se pretende dizer em certos momentos jurídicos.

**Acadêmico:** O senhor usa latim em suas peças?

**Juiz:** De certa forma sim.

**Acadêmico:** De certa forma o senhor usa?

A língua latina dentro do discurso/texto jurídico, esses termos já consolidados, o senhor acredita terão vida longa ainda dentro do discurso/jurídico? Com essa tendência a globalização, praticidade, essas coisas todas, tendem a acabar de vez com o latim nos discursos ou senhor acha que esses termos consolidados vão perdurar por tempos? O que o senhor ver numa situação futurística da coisa?

**Juiz:** Eu acredito não deve ser abolido ate mesmo porque de certa as linguagens estrangeiras, expressões como abajur, outras expressões da língua francesa ou da língua inglesa que nós utilizamos basquete, que vem da língua inglesa, são coisas que nos utilizamos normalmente no dia-a-dia, e que já tentaram abolir para serem empregadas na língua português são expressões que já estão enraizadas na nossa linguagem, eu acredito que tirar isso aí da língua ou acostumar a população se habituar com a palavra correspondente no português, por que elas já são utilizadas e bem difundias, dificilmente serão abolidas. O latim dentro da linguagem jurídica da mesma forma tem expressões que dificilmente serão trocadas por outras

**Acadêmico:** Então a língua latina não e um fator complicador, ou tem efeito complicador no discurso jurídico?

**Juiz:** Desde que utilizado moderadamente não, em utilização excessiva ela pode complicar bastante, mas sendo moderadamente utilizada não vejo o porquê, já existem varias palavras que fazem parte do vocabulário rotineiro na comunidade jurídica.

## ANEXO C

### ENTREVISTA COM A DR.<sup>a</sup> DANIELA PEIXOTO

**Acadêmico:** Dr.<sup>a</sup> Daniela como já havíamos comentado em outros momentos, sou acadêmico do curso de Letras e, estou em fase de conclusão, mas, para que isso ocorra preciso apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso, o qual tem como tema O latim como Instrumento de Argumento dentro do Discurso Jurídico. O presente trabalho traz em seu teor a concepção de que a Língua Latina tem um poder muito forte dentro do discurso/texto jurídico, no sentido de síntese, no sentido de gerar polissemia (vários sentidos) e tantas outras funções dentro do discurso. Defendo também, que os floreios, os grandes jargões jurídicos são desnecessários, sendo então essa linha de raciocínio o cerne da defesa em questão. Para a senhora a Língua Latina exerce esse poder de argumento dentro do discurso/texto jurídico?

**Daniela:** Eu acredito que exerce, eu acredito que, na verdade existem algumas expressões latinas que assim, na verdade fica difícil fazer uma petição sem usá-las, por exemplo: quando você vai pedir uma liminar você tem que demonstrar o *Fumus bonis iuris* e o *Periculum in mora*, que é a fumaça do bom direito e o perigo da demora. Então assim eu acho, eu nunca vi uma peça jurídica onde há esse pedido de tutela antecipada ou de liminar, onde o advogado não use essas expressões, por que isso está inserido. Não sei dizer se é um tradicionalismo, uma tradição, mas na verdade isso faz parte da argumentação, então não tem como você pedir uma liminar sem tocar no assunto do *Fumus bonis iuris* e o *Periculum in mora*, isso está inserido, fica difícil não usar.

**Acadêmico:** Então algumas expressões estão consolidadas dentro do próprio direito?

**Daniela:** Exatamente, por exemplo, a procuração *Ad judicium*, eu não me lembro de ter visto uma procuração *ad judicium* que é pra ser usada no fórum, no meio jurídico que não tenha essa denominação. Então, assim eu acho que já está inserida, eu acho que fica até difícil o advogado não usar esses termos no dia-a-dia.

**Acadêmico:** A senhora acredita então que o latim não é uma língua morta dentro do discurso/texto jurídico?

**Daniela:** De jeito nenhum, eu acredito que não, não é uma língua morta.

**Acadêmico:** A senhora usa termos latinos em suas peças?

**Daniela:** Uso.

**Acadêmico:** Ouvi dizer num passado não muito distante, que alguns magistrados aderiram a uma corrente na qual era afirmado que a Língua Latina ou os termos latinos deveriam ser

abolidos dos discursos/textos jurídicos. A senhora é contra ou a favor? Sendo que a justificativa que eles usavam, era que com a extinção do latim os textos/discurso jurídicos ficariam mais simples para a comunidade como um todo. O que a senhora pensa a respeito?

**Daniela:** O que eu penso. Eu penso assim: em primeiro lugar não seria possível abolir o latim dos discursos/textos jurídico, das peças jurídicas, assim sabe, a partir da semana que vem não vai mais usar o latim. Isso é impossível isso é uma tradição, todos usam o latim, os mais antigos os mais jovens todos usam latim, não como tirar isso, então eu acho assim e lógico que você não exagerar no latim, inventando floreios, inventando moda, mas como eu disse tem algumas expressões latinas que não tem como você tirar, você pode até fazer isso, mas faz parte, já está integrado. Agora obviamente quando você vai fazer uma petição que ela é dirigida ao magistrado, algumas expressões que são as mais corriqueiras você pode usar. Agora se você vai fazer uma matéria para um jornal, uma revista, uma palestra para o público evidentemente você não vai ficar usando o latim. Você tem que ver o público o qual está dirigindo aquela peça ou manifestação, mas eu acho que dentro do poder judiciário, aquela questão que você faz um petição direcionando ao juiz ao magistrado não há motivo para abolir o latim das peças jurídicas, eu não vejo o porquê.

**Acadêmico:** Então a senhora defende a tese que o latim não é um fator complicador do discurso/texto jurídico?

**Daniela:** Eu acredito que não.

**Acadêmico:** Desde que seja usado de forma moderada.

**Daniela:** Exatamente o uso moderado. O uso exagerado do latim eu acho que na verdade deveria ser utilizado por quem realmente tem o conhecimento da língua, por que senão até a própria a grafia será de uma forma errada, então eu acho assim tem que ter um equilíbrio, uma ponderação, aquelas expressões, palavras que são usadas com uma maior frequência, como que eu posso dizer? Que são usadas no cotidiano mesmo, normalmente, palavras que você vê nos livros, nas doutrinas, e não querer inventar moda, dessa forma, penso que fica um pouco ridículo, tem que ser dentro de uma moderação.

**Acadêmico:** Entendi. A senhora é a favor da simplificação dos discursos/textos jurídicos para a comunidade em geral? Ou a senhora entende que os discursos/texto jurídicos são para os operadores do direito?

**Daniela:** Eu acho que a gente pode comparar a situação do advogado com a sociedade, pode ser comparada, por exemplo, com médico, não tem com a sociedade, quando você tem uma pessoa enferma na sua família ou que você vai acompanhá-la ao médico certamente que ele vai te explicar aquela situação, aquela doença de uma maneira mais simples que você possa

entende, mas não é por que ele te explica dessa forma que lá nos livros onde ele estuda as teorias vai estar de uma forma simplificada também, senão você vai acabar empobrecendo a doutrina, empobrecendo tudo eu acho assim que tem você não poder perder isso eu acho que os textos jurídicos são para os operadores da área jurídica, advogados, magistrados, enfim o público é aquele. Quando você tiver que tratar de assuntos jurídicos com um leigo, por exemplo, você vai tratar de uma forma mais simples, mas você deixar de usar o latim ou você deixar o latim, deixar de usar uma linguagem mais rebuscada por que sociedade tem entender, eu acho que não, por que os médicos vão para um congresso de medicina e os livros deles são essas linguagens, como e essa linguagem mais aprofundada, então é natural de quem estuda direito, vai se aprofundar também, mas, logicamente que vai haver termos que não serão de conhecimento de todos assim como eu não compreendo certos termos da biologia, medicina, psicologia, por que não me aprofundei nos estudos. É obvio que não serão todas as pessoas que compreenderão os termos jurídicos, eu penso que isso é natural.